



LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO

LEILÃO DE BENS MÓVEIS Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

DATA: 02/07/2025

HORÁRIO DE ABERTURA: 10:00 horas

LOCAL: <https://www.licitar.digital>

TIPO: Maior Lance por Item

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 5ª REGIÃO – CRECI-GO, por intermédio do seu **PRESIDENTE** C.I. EDUARDO COELHO SEIXO DE BRITTO e do **LEILOEIRO**, o empregado público ALAOR BEZERRA REZENDE, designado pela Portaria nº 37/2025, tornam público e para conhecimento de todos os interessados que será realizada licitação na modalidade **LEILÃO** público eletrônico, pelo critério de **MAIOR LANCE**, para a venda de 10 (dez) veículos usados, mediante as condições estabelecidas neste **Edital e seus anexos**, bem como nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

1. DO OBJETO

Esta licitação na modalidade de Leilão Público tem por objeto a **venda de 10 (dez) veículos usados (GOLS 1.6 MB5 FLEX BRANCO MT – CÓDIGO FIPE 005491-7)**, de propriedade do **Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 5ª Região (CRECI-GO)**, no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, não havendo nenhuma garantia ou direito de troca, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelos interessados, não cabendo pois, a respeito dele qualquer reclamação posterior, sendo que a venda é irrevogável e irretroatável, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. Os veículos constituem-se em 10 (dez) lotes devidamente identificados, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

1.1.2. Os trabalhos inerentes a presente licitação, serão conduzidos e apregoados pelo **LEILOEIRO** designado pela Administração do CRECI-GO.



2. DO VALOR DO BEM E DOTAÇÃO DA RECEITA

2.1. Valor do bem:

| LOTE/ VEÍCULO | PLACA | RENAVAM | ANO/MODELO | LANCE MÍNIMO |
|----------------------------------|---------|-------------|------------|-----------------|
| 1/GOL 1.6 MB5 FLEX BRANCO | QTO2226 | 01213216890 | 2019/2020 | R\$ 25.482,50 |
| 2/GOL 1.6 MB5 FLEX BRANCO | QTO2266 | 01213067682 | 2019/2020 | R\$ 25.482,50 |
| 3/GOL 1.6 MB5 FLEX BRANCO | QTO2626 | 01213216793 | 2019/2020 | R\$ 25.482,50 |
| 4/GOL 1.6 MB5 FLEX BRANCO | QTO2666 | 01213216742 | 2019/2020 | R\$ 25.482,50 |
| 5/GOL 1.6 MB5 FLEX BRANCO | QTO3336 | 01213216661 | 2019/2020 | R\$ 25.482,50 |
| 6/GOL 1.6 MB5 FLEX BRANCO | QTO3366 | 01213216580 | 2019/2020 | R\$ 25.482,50 |
| 7/GOL 1.6 MB5 FLEX BRANCO | QTO3456 | 01213216475 | 2019/2020 | R\$ 25.482,50 |
| 8/GOL 1.6 MB5 FLEX BRANCO | QTO3636 | 01213216335 | 2019/2020 | R\$ 25.482,50 |
| 9/GOL 1.6 MB5 FLEX BRANCO | QTO3666 | 01213216246 | 2019/2020 | R\$ 25.482,50 |
| 10/GOL 1.6 MB5 FLEX BRANCO | QTO2006 | 01213197470 | 2019/2020 | R\$ 25.482,50 |

TOTAL DE VEÍCULOS: 10 (DEZ);
LANCE MÍNIMO (VALOR POR EXTENSO): vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos.

2.2. Da dotação:

a) 6.2.1.2.2.2.02.01.05 – alienação de veículos;

3. VEÍCULO E PERÍODO DE VISITAÇÃO

3.1. Os bens a serem leiloados constituem-se em veículos usados de propriedade do CRECI-GO, conforme especificações constantes no **Termo de Referência, anexo I deste Edital, e serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se que**



tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo pois, a respeito deles, notadamente:

3.1.1. Qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, inclusive de documentação, vícios e /ou defeitos ocultos;

3.1.2. Qualquer solicitação de reparos, consertos, reposição de peças (com defeito ou ausentes);

3.1.3. Quaisquer providências quanto à retirada e transporte do veículo, que são de competência do arrematante.

3.2. A vistoria visual da parte externa poderá ser realizada no **Estacionamento do CARREFOUR SUL**, localizado na **Av. Dep. Jamel Cecílio, 3900 – Jardim Goiás, Goiânia - GO, 74810-100**, a qualquer momento pelo licitante visto que o referido local funciona 24hs (vinte e quatro horas) e 07 (sete) dias por semana e tem acesso público controlado.

3.3. A visitação ocorrerá estritamente no local informado no subitem 3.2., não sendo permitida a retirada do veículo para qualquer tipo de teste ou inspeção.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A sessão deste Leilão será pública e realizada em conformidade com este Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.

4.2. Toda pessoa física que esteja no gozo dos seus direitos e obrigações, bem como pessoas jurídicas, poderão participar do Leilão, desde que cumpram os requisitos exigidos neste Edital.

4.2.1. Será exigido o registro cadastral prévio do endereço eletrônico informado e deverá ser tratado diretamente com a ajuda da LICITAR DIGITAL pelo endereço <https://app2.licitardigital.com.br/cadastro>, contudo, para fins de arrematação do bem, deverão ser observadas as cláusulas abaixo para preenchimento dos documentos pertinentes.

4.2.2. O CRECI-GO não cobra valores para participação no presente certame, sendo de responsabilidade da LICITAR DIGITAL qualquer cobrança inerente.

4.3. Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido dos documentos elencados nos subitens 4.4.1 e 4.4.2, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, por todos os efeitos de sua representação.

4.4. Para fins de arrematação, os concorrentes deverão fornecer os dados, documentos, originais ou cópias autenticadas (em cartório, pelo Leiloeiro ou por seus auxiliares a partir do documento original), relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo **VIA SISTEMA ELETRÔNICO**:

4.4.1. Pessoa física

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) Comprovante de endereço residencial, com **CEP**;
- e) Os números de seus telefones (residencial, comercial e celular);



- f) O original do instrumento de mandato, com poderes específicos, quando se tratar de mero procurador ou preposto do licitante;
 - g) Endereço eletrônico ativo e-mail (caso possua);
- Obs: A CNH substituirá os documentos elencados nas alíneas “a” e “b”.

4.4.2. Pessoa jurídica

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no cadastro nacional da pessoa jurídica (**CNPJ**);
- b) Carteira de identidade (ou documento equivalente) e cadastro de pessoa física (**CPF**) – ou CNH – do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica arrematante;
- c) Endereço comercial, com **CEP**;
- d) Os números de seus telefones (comercial e celular);
- e) O original do instrumento de mandato, com poderes específicos, quando se tratar de mero procurador ou preposto do arrematante;
- f) Endereço eletrônico ativo e-mail (caso possua);

4.5. Entende-se como representante legal da pessoa jurídica a(s) pessoa(s) indicada(s) no ato constitutivo da sociedade, respectivas alterações e/ou última consolidação do Contrato/Estatuto Social/Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou seu(s) administrador (es), conforme dispõe o art. 47 e seguintes do Código Civil.

4.6. No caso de representação por procuração (pública ou particular, está com firma do outorgante reconhecida em cartório), deverá o referido documento ser específico para o Leilão objeto deste Edital.

4.6.1. Será admitida a substituição do mandatário inicialmente indicado mediante a apresentação de nova procuração, nos mesmos termos do subitem 4.6.

4.6.2. O representante legal ou procurador do licitante deverá apresentar ao Leiloeiro os documentos de identidade (**RG** e **CPF**), como também os documentos comprobatórios dos poderes do licitante para outorgar, quando for o caso.

4.7. Aquele que arrematar qualquer lote constante deste Leilão deverá fornecer o **Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios – Anexo III do Edital**

4.8. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.9. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da sua retirada e/ou transferência de propriedade.

4.10. A participação no Leilão importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus anexos.

4.11. Serão sumariamente eliminadas as empresas ou pessoas físicas que não apresentarem a documentação exigida ou que a apresentarem incompleta, incorreta ou com prazo de validade expirado.

4.12. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, neste Leilão:

- a) Conselheiros, empregados do Sistema COFECI/CRECI e qualquer



pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;

b) Ex-conselheiros ou ex-empregados que participaram do Sistema COFECI/CRECI nos últimos 12 (doze) meses;

c) Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros e empregados do CRECI-GO;

d) Pessoa jurídica integrada por cônjuges e/ou parentes, até o terceiro grau, de Conselheiros e empregados do CRECI-GO.

e) Menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

4.13. O Edital do presente leilão e seus anexos estão disponíveis e poderão ser solicitados ou retirados:

a) Através do site <https://www.licitar.digital>

b) Solicitado pelo e-mail juridico@crecigo.gov.br e alaor@crecigo.gov.br

05. TIPO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

5.1. O presente certame terá como critério de julgamento o “Maior Lance”, conforme dispõe o inc. V do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. Será aceito o preço mínimo para alienação em conformidade com o inc. II, do § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

06. DOS LANCES

6.1. Os lances poderão ser ofertados através do site na internet <https://www.licitar.digital>, em moeda corrente nacional a partir do PREÇO MÍNIMO, estabelecido na tabela do item 2.1. do presente edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a MAIOR OFERTA POR LOTE.

6.2. O lance somente poderá ser feito para pagamento à vista.

6.3. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome.

6.4. O usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.5. O simples oferecimento do lance por parte do licitante, implicará a inteira aceitação deste regulamento.

6.6. Recomenda-se que o participante fique atento à hora inicial da etapa de lances sendo a partir das 10h00min. Os licitantes terão o prazo de 10 (dez) minutos para realizar seus lances de cada lote e ao final desse prazo, verificar-se-á o vencedor.

6.7. Em caso de instabilidade no acesso do participante, nos últimos minutos do leilão, impedindo o envio de novos lances, não será anulado o leilão, sendo de sua responsabilidade o perfeito acesso ao sistema eletrônico. Assim, o participante que esperar o último momento para enviar lances, assume o risco do resultado, no caso de falha sistêmica.

6.7. O maior lance registrado após a finalização da etapa de lances será declarado o vencedor não havendo prazo de prorrogação de lances, quando declarará vendido o lote ao arrematante detentor do maior lance.



6.8. Os lotes serão abertos todos ao mesmo tempo ou lote por lote ou de 02 (dois) em 02 (dois) lotes ficando a critério da conveniência e oportunidade do Leiloeiro e cada lote terá o mesmo prazo para disputa na etapa de lances.

6.9. Fica estabelecido que a diferença de valor entre lances é de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, podendo o Leiloeiro definir outros valores a fim de ampliar a competição e estimular os lances.

07. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. No julgamento das ofertas de preços será considerado como critério de classificação e seleção o de maior lance apresentado por Lote, descrito no Item 2.1., podendo o Licitante se ater a concorrer e apresentar proposta para um ou mais lotes (se for o caso), desde que atenda às condições exigidas nesse Edital.

7.2. O objeto deste procedimento será homologado, lote por lote, ao concorrente que apresentar maior preço depois de verificado o pleno atendimento de todas as condições previstas neste Edital e superada a fase recursal. Caso não atenda as referidas condições ou por qualquer motivo desista o concorrente da compra será considerado apto para adjudicar o objeto deste procedimento o concorrente que tiver dado o segundo maior lance, desde que atenda todas as demais condições previstas neste edital, cujo procedimento de classificação será feito deste mesmo modo até que algum dos concorrentes atenda aos requisitos e condições necessárias para adjudicação do objeto deste procedimento.

7.3. Quando houver a arrematação do lote, o licitante deverá enviar no prazo de 01 (uma) hora todos os documentos listados no item 4. e seus subitens pelo sistema eletrônico, sob pena de perder o direito ao Lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote para o leilão.

7.4. A venda será feita do seguinte modo:

7.4.1. O arrematante deverá comprovar, em até 24 horas após ser declarada a maior oferta vencedora e consequentemente após o final do leilão o pagamento de 100% (cem por cento) do valor do lance vencedor, através de transferência bancária, nos termos do item 11.

7.5. O veículo será entregue com multas acima de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pagas devendo o arrematante arcar com os valores abaixo disso, disponível para retirada em até 03 (três) dias úteis após haver o devido crédito da integralidade do valor ofertado na conta-corrente do Regional e homologada a licitação, quando também deverá ocorrer a efetivação do preenchimento e da assinatura e reconhecimento de firma, em cartório, do recibo de compra e venda em relação ao veículo arrematado para que se efetive a entrega do bem e/ou tal documento poderá ser substituído pelo Auto Positivo de Arrematação e Homologação da Licitação.

7.6. Todas as despesas de transferência do veículo com impostos, taxas, vistorias ou quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre a venda do mesmo, além do licenciamento 2025 e seguro obrigatório 2025 se houver, correrão por



conta do Arrematante.

7.7. O bem será vendido no estado em que se encontra, não cabendo à alienante quaisquer responsabilidades sobre as providências referentes a retirada do mesmo ou quaisquer eventuais defeitos que possam ser detectados após a compra, haja vista que nos termos do item 3 os interessados terão a oportunidade e tempo hábil para conhecimento e exame, não sendo permitida em hipótese alguma a retirada do veículo para eventuais testes ou exames.

7.8. No julgamento das ofertas de lances, o Leiloeiro desclassificará as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- b) Incluírem documentação fraudulenta, de prazo vencido, rasurado ou emitido por órgão que não tem validade para o fim a que se destina;
- c) Ofertarem valor inferior ao preço mínimo conforme descrito no item 2.1.

7.9. Os casos omissos deste Edital serão julgados de acordo com a Legislação vigente.

8. DOS RECURSOS

8.1. Na proposta de lances caberá recurso, na forma da legislação aplicável.

8.2. Na hipótese de não manifestação ao direito de interpor recurso, conforme menciona o inciso I do § 1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, será dada continuidade ao procedimento de licitação até a fase de classificação, no próprio dia e horário ou em outro a ser designado pelo Leiloeiro e equipe (se for o caso).

8.3. Ao recurso sobre os atos praticados no curso deste procedimento de licitação observará o seguinte:

8.3.1. Observado o disposto no inc. I do art. 165 da Lei n. 14.133/2021, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

8.3.2. Para efeito do disposto no § 5º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

8.3.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico do CRECI-GO, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.3.3.1. Ao término do prazo, *se não reconsiderar o ato ou a decisão*, o Leiloeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, *encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão*



no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (§ 2º, do art. 165 da Lei nº14.133/2021).

8.3.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, de forma legível, assinado pelo representante do respectivo proponente, anexando-se ao recurso próprio.

8.3.5. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro pelo e-mail juridico@crecigo.gov.br e alaor@crecigo.gov.br.

9. ATA

9.1. Encerrado o Leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após o término do prazo previsto para oferecimento de lances, e superada a fase recursal, o Leiloeiro acompanhado de sua equipe de apoio (se for o caso) lavrará Ata Circunstanciada encaminhando o processo à autoridade competente do CRECI-GO, para adjudicação do objeto e homologação da licitação, com o arremate do objeto a maior oferta apresentada em valor igual ou superior ao lance mínimo para o lote leiloadado.

10.1. A autoridade competente poderá ser auxiliada pelo departamento jurídico do CRECI-GO na elaboração de suas decisões, dirimindo dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento da seguinte forma:

11.1.1. **100% (cem por cento) do valor do lance vencedor** em até 24 horas após ser declarada a maior oferta vencedora e conseqüentemente após o final do leilão através de transferência bancária ou PIX (**CHAVE PIX 01638121000126**) em conta específica do CRECI-GO (**Caixa Econômica Federal, Agência 0012, Operação 003, Conta Corrente 80.125-9 (CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 5ª REGIÃO – CRECI-GO)**).

11.2. A Conta Bancária para transferência deverá ser realizada em nome do arrematante e no valor do lance vencedor.

11.3. Antes da retirada do veículo pelo arrematante, o **Presidente do CRECI-GO** poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este **Leilão**, parcial ou totalmente, devendo, no



caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

12. OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DO LICITANTE

12.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, e as resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

12.1.1. Ao sinalizar interesse, o licitante declara, para todos os fins de direito, que, nos dias e horários em que os bens estiveram disponíveis para visitação, examinou detalhadamente os itens arrematados, tendo pleno conhecimento do objeto da alienação e do estado de conservação do referido bem, os quais não possuem garantia, não sendo cabível escusa de pagamento, sob a alegação de que o bem arrematado não estava nas condições que se imaginava ou que não correspondia aos dados informados, inclusive quanto à descrição de marca/fabricante/modelo.

12.1.2. As imagens relacionadas ao lote, visualizadas no Termo de Referência, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 3 deste Edital e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação do lote unicamente a partir das imagens divulgadas.

12.1.3. O bem arrematado deverá ser retirado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a arrematação e desde que cumprido o item 11.

12.1.3.1. Ultrapassado este prazo, independentemente de qualquer notificação por parte do **CRECI-GO**, o licitante faltoso ficará sujeito às sanções, nos termos do item 15.

12.1.4. Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à remoção, transporte e transferência do bem arrematado, além de eventuais impostos gerados após a mudança da categoria do veículo junto ao Órgão de Trânsito (de Oficial para Particular).

13. OBRIGAÇÕES DO CRECI-GO

13.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, e as resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

13.1.1. O **fiscal do contrato do CRECI-GO** deverá oficialiar o Departamento de Trânsito de Goiás – **DETRAN-GO** acerca do veículo que foi arrematado no certame, contendo em sua comunicação a descrição do veículo com: modelo,



ano, placa, chassi, renavam, o nome do arrematante e o seu respectivo documento de identificação, no prazo de até os 10 dias úteis contados a partir da data da liberação pelo **CRECI-GO** do veículo leiloado, se houver necessidade.

13.1.2. O **CRECI-GO** disponibilizará, no Termo de Referência, as fotografias atualizadas dos veículos a serem leiloados.

13.1.3. O Presidente do **CRECI-GO** poderá nomear o Procurador Jurídico, ou outra autoridade de sua conveniência, como seu representante legal para assinar o Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios e/ou outras documentações e ações acerca da transferência do bem decorrente deste leilão.

13.1.4. O **CRECI-GO** entregará o veículo ao arrematante sem qualquer pendência de taxas de exercícios anteriores e multas no valor acima de R\$ 500,00 (quinhentos reais) que estiverem pendentes até a realização do Leilão.

14. ENTREGA DO VEÍCULO

14.1. O prazo previsto para liberação de cada lote será de, **NO MÍNIMO, 03 (três) dias úteis** após a homologação do Leilão e efetivo pagamento total do bem.

14.2. A entrega do veículo arrematado será feita mediante assinatura do **Termo de Declaração e Recebimento do Lote Arrematado**, conforme **anexo IV do Edital**, com qualquer empregado público da Sede do CRECI-GO que estiver no exercício da profissão. A autorização para tal retirada dar-se-á após verificação e comprovação da transferência do valor do lance vencedor na conta do **CRECI-GO**, mediante a assinatura e autenticação do recibo de compra e venda do veículo pela autoridade competente da Administração.

14.3. O arrematante deverá retirar o veículo **SOMENTE** nas dependências da **Sede do CRECI-GO, localizada no endereço do rodapé.**

14.4. O arrematante deverá providenciar a transferência da propriedade do veículo adquirido junto ao departamento de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Documento de Transferência, bem como encaminhar cópia deste documento, após assinatura e reconhecimento de firma, no prazo de 05 (cinco) dias para a **Sede do CRECI-GO**, localizado no endereço do rodapé.

14.5. Caberá ao arrematante arcar com as despesas de transferência de propriedade do veículo automotor, taxa de licenciamento e seguro obrigatório do ano vigente, sendo de responsabilidade do **CRECI-GO** aquelas outras com vencimento até a data de realização do Leilão e as infrações de trânsito cometidas no mesmo período **SOMENTE ACIMA DO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).**

14.6. Será declarado abandonado o produto arrematado se não retirado do recinto armazenador no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua liberação pelo CRECI-GO.



14.6.1. Se o veículo arrematado não for retirado no prazo determinado neste Edital será colocado novamente à disposição do **CRECI-GO** para desfazimento, a critério da Administração.

14.7. O não pagamento do valor da arrematação configurará a inadimplência do licitante e implicará o cancelamento da venda, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 15 deste Edital e das demais penalidades previstas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Estarão sujeitos às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras que constem em legislação específica, todas as pessoas que participarem do leilão, garantida a prévia defesa.

15.2. O vencedor do certame que der o maior lance, mas que não concretizar o pagamento no prazo estipulado neste edital, fará com que tal atitude caracterize o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penas e multas previstas na Legislação vigente.

15.3. Serão aplicadas as penalidades previstas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

16. GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1. O CRECI-GO nomeará Fiscal do Contrato, o qual fará a fiscalização do objeto leilado, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, visando à observância do fiel cumprimento das exigências estabelecidas no presente Edital e no Termo de Referência o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte da contratada.

16.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes na execução contratual.

16.3. O Fiscal/Gestor do Contrato após a verificação da efetiva transferência do veículo para o novo proprietário, tomará as providências legais para que o responsável faça a baixa do bem móvel no(s) sistema(s) da Administração.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Ficam as partes advertidas de que, assinado o auto pela **Autoridade Competente do CRECI-GO**, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável.

17.2. O **CRECI-GO** não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente Leilão.

17.3. Em caso de dúvida sobre o uso da plataforma LICITAR DIGITAL, o licitante deverá entrar em contato através do telefone (31) 3191-0707 (*whatsapp*) ou pelo e-mail contato@licitardigital.com.br



17.4. Eventuais dúvidas a cerca das características dos lotes descritos e constantes no Edital, Termo de Referência e anexos, não serão respondidos, ficando o licitante ciente que não poderá alegar qualquer cerceamento de informação/esclarecimento.

17.5. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 03º (terceiro) dia útil que anteceder a realização do Leilão. As falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.6. Em hipótese alguma os participantes do Leilão poderão alegar desconhecimento do presente Edital de Leilão que disciplina toda a sistemática da venda e especifica todas as despesas e obrigações do licitante, razão pela qual não serão aceitos quaisquer argumentos para a sua não observância.

17.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria Jurídica ou pela Presidência do CRECI-GO.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Auto Positivo de Arrematação;
- c) Anexo III – Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios;
- d) Anexo IV – Declaração e Termo de Recebimento de Lote Arrematado.

19. FORO

19.1. O processo e julgamento das questões referentes ao presente certame que não puderem ser dirimidas administrativamente, ocorrerão no Foro da Justiça Federal da Capital do Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital e seus anexos.

Goiânia, 30 de maio de 2025.

EDUARDO COELHO SEIXO DE BRITTO
PRESIDENTE CRECI-GO